



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 992

de 04 de março de 1991.

Abre Crédito Especial para regularização de despesas.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o crédito Especial no valor de Cr\$ - 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para regularização de despesas na área de educação, efetuadas no exercício de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de março de 1991.


Oscar José Bastos
-Prefeito Municipal.-